



# DIÁRIO OFICIAL

Criado pela Lei Municipal  
nº 307 de 28/05/2009

**Prefeitura Municipal de Guanambi**

Diário Oficial do Município de Guanambi - Bahia | Poder Executivo | Ano IX | Nº 1369 | 06 de Março de 2017

## RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

### DECRETOS

DECRETO Nº 143 DE 2 DE MARÇO DE 2017

DECRETO Nº 144 DE 2 DE MARÇO DE 2017

### PORTARIAS

PORTARIA Nº 7 DE 02 DE MARÇO DE 2017

### LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO – RELANÇAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2017-TP-PMG

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005-2017-TP-PMG

HOMOLOGAÇÃO - ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-17 PP

### CONTRATOS

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - RELANÇAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-17PP -  
CONTRATO Nº 008-17PP - PEDREIRA AMORIM LTDA

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - LUCAS SOUZA TEIXEIRA SILVA

### CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 02/2017



DIÁRIO OFICIAL  
Guanambi - Bahia

Gestor:

**Jairo Silveira Magalhães**

Secretário:

**Walguimar Cotrim Pires**

Editor:

**Ass. Comunicação**

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet

**ACESSE**

[www.guanambi.ba.gov.br](http://www.guanambi.ba.gov.br)

**DECRETOS****DECRETO Nº 143 DE 2 DE MARÇO DE 2017**

**“Exonera servidor público municipal,  
e estabelece outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica exonerado, a pedido, do cargo de Vigia, da Secretaria Municipal de Educação, o **Sr. GILBERTO PRATES COSTA**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 24 de fevereiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 2 de março de 2017.

**Jairo Silveira Magalhães**  
Prefeito do Município de Guanambi

**DECRETO Nº 144 DE 2 DE MARÇO DE 2017**

“Constitui Comitê Municipal Intersetorial de Coordenação das Políticas para Primeira Infância.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, no uso de suas atribuições, e, em atendimento ao que dispõe a LEI nº 13.257/2016, DECRETO nº 8.869/2016 e RESOLUÇÃO CNAS nº 19/2016; RESOLUÇÕES CIT nº 1/2013 e CNAS10/2014.

**CONSIDERANDO** as orientações técnicas da "Agenda prioritária para a Primeira Infância: qualidade e equidade nas políticas públicas”;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criado o Comitê Municipal Intersetorial de Coordenação das Políticas para Primeira Infância, de caráter propositivo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de apoiar o órgão gestor da Assistência Social na articulação intersetorial e interinstitucional com vistas à formulação e à implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção a especificidade e a relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano.

**Art. 2º.** O Comitê Municipal Intersetorial de Coordenação das Políticas para Primeira Infância será composto por representantes dos seguintes órgãos e conselhos:

**Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**

José Francisco Cardoso de Castro Donato  
Valmária Araújo Neves

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

Edineide Maria de Souza Santos  
Cássia Neves de Oliveira

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**

Idna Maria Fernandes Silveira Martins  
Francislaine Pereira Silva

**Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Lucimar Dias Godrim Pereira  
Maria Milta de Melo Fernandes

**Representantes do Conselho Tutelar**

Ediene Valéria Dourado Guimarães Pereira  
Juliana Ribeiro da Silva

**Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social**

Ana Flávia Barros do Rêgo  
Elivânia Benevides Queiroz

**Representantes do Conselho Municipal de Educação**

Thiago de Matos Oliveira  
Leila Lôbo de Carvalho

**Representantes da Universidade do Estado da Bahia - Departamento de Educação Campus XII**

Larissa Monique de Souza Almeida Ribeiro  
Elenice de Brito Teixeira Silva

**Representantes da Pastoral da Criança**

Felícia Nery de Oliveira  
Dulcineia Pereira da Silva

**Secretária Executiva**

Gabriela Ribeiro Santana

**§1º.** Cada membro terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

**§2º.** Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão indicados pelos Secretários Municipais, presidentes dos Conselhos e entidades que compõem o Comitê.

**§3º.** Os responsáveis por indicar os membros deste Comitê deverão comunicar, por ofício, à Secretaria de Assistência Social, sempre que houver necessidade de alteração do respectivo representante.

**Art. 3º.** O Comitê Municipal Intersetorial de Coordenação das Políticas para Primeira Infância tem as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras:

I- Garantir a construção de orçamento participativo que priorize ações intersetoriais da Primeira Infância com respectiva execução financeira;

II- Garantir o monitoramento intersetorial de estratégia de busca ativa de famílias gestantes e/ou com crianças na Primeira Infância, para efetivar o desenvolvimento integral e integrado das crianças em situação de vulnerabilidade e risco;

III- Articular a análise dos problemas que dificultam a implementação de ações intersetoriais e encaminhar as medidas e soluções;

IV- Articular com o comitê estadual e nacional intersetorial de coordenação das políticas para a Primeira Infância;

V- Promover a realização de reuniões ampliadas dos conselhos setoriais e de direitos, para monitorar e avaliar a implementação do PMIPI;

VI- Potencializar ações intersetoriais de segurança alimentar e nutricional (educação em saúde, acesso à alimentação adequada e saudável);

VII - Articular-se com diferentes atores e setores da sociedade, contribuindo na sensibilização e mobilização para a melhoria da criança na primeira infância.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 2 de março de 2017.

**Jairo Silveira Magalhães**

Prefeito do Município de Guanambi

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 7 DE 02 DE MARÇO DE 2017**

**“Dispõe sobre nomenclaturas dos processos licitatórios e estabelece outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos das Resoluções do TCM – BA, 1060/05, 1.338/15 e 1.340/16.**

**Considerando** o fluxo de documentos e a necessidade da integração de dados entre Sistema Contábil Municipal, SIGA (Sistema de Gestão e Auditoria do TCM-BA) e o E-TCM (Processo Eletrônico de envio de Documentos Digitalizados do TCM-BA);

**Considerando**, facilitar a busca e compreensão dos processos através da sua nomenclatura;

**RESOLVE:**

**Art 1º.** As nomenclaturas dos processos licitatórios, Contratos, Dispensas, Inexigibilidades, Convênios, processos de pagamento, que serão enviadas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, por meio do SIGA e E-TCM e lançadas no Sistema Contábil do Município, deverão ter a mesma nomenclatura, idênticos para facilitar o acesso, conforme exemplificadas abaixo por tipo de processo;

a) Quanto a Processos Licitatórios:

I) Pregão Presencial (exemplo: o Pregão Presencial 001/2017 realizado na Prefeitura por todas as Secretarias):

**Siga:** 001-17PP-PMG

**E-TCM** (nome do arquivo digitalizado): 001-17PP-PMG

**Sistema Contábil:** 001-17PP-PMG

II) Pregão Presencial (exemplo: o Pregão Presencial 001/2017 realizado na Saúde):

**Siga:** 001-17PP-FMS

**E-TCM** (nome do arquivo digitalizado): 001-17PP-FMS

**Sistema Contábil:** 001-17PP-FMS

III) Pregão Eletrônico (exemplo: o Pregão Eletrônico 001/2017 realizado na Prefeitura por todas as Secretarias):

**Siga:** 001-17PE-PMG

**E-TCM** (nome do arquivo digitalizado): 001-17PE-PMG

**Sistema Contábil:** 001-17PE-PMG

IV) Pregão Eletrônico (exemplo: o Pregão Eletrônico 001/2017 realizado na Saúde):

**Siga:** 001-17PE-FMS

**E-TCM** (nome do arquivo digitalizado): 001-17PE-FMS

**Sistema Contábil:** 001-17PE-FMS

V) Convite (exemplo: o Convite 001/2017 realizado na Prefeitura por todas as Secretarias):

**Siga:** 001-17CC-PMG

**E-TCM** (nome do arquivo digitalizado): 001-17CC-PMG

**Sistema Contábil:** 001-17CC-PMG

VI) Tomada de Preços (exemplo: a Tomada de Preços 001/2017 realizado na Prefeitura por todas as Secretarias):

**Siga:** 001-17TP-PMG

**E-TCM** (nome do arquivo digitalizado): 001-17TP-PMG

**Sistema Contábil:** 001-17TP-PMG

- VII) Concorrência (exemplo: a Concorrência 001/2017 realizado na Prefeitura por todas as Secretarias):  
**Siga:** 001-17CO-PMG  
**E-TCM** (nome do arquivo digitalizado): 001-17CO-PMG  
**Sistema Contábil:** 001-17CO-PMG
- VIII) Leilão (exemplo: o Leilão 001/2017 realizado na Prefeitura por todas as Secretarias):  
**Siga:** 001-17LEI-PMG  
**E-TCM** (nome do arquivo digitalizado): 001-17LEI-PMG  
**Sistema Contábil:** 001-17LEI-PMG
- IX) Credenciamento (exemplo: o Credenciamento 001/2017 realizado na Prefeitura por todas as Secretarias):  
**Siga:** 001-17CR-PMG  
**E-TCM** (nome do arquivo digitalizado): 001-17CR-PMG  
**Sistema Contábil:** 001-17CR-PMG
- X) Credenciamento (exemplo: o Credenciamento 001/2017 realizado na Saúde):  
**Siga:** 001-17CR-FMS  
**E-TCM** (nome do arquivo digitalizado): 001-17CR-FMS  
**Sistema Contábil:** 001-17CR-FMS
- XI) Concurso (exemplo: o Concurso 001/2017 realizado na Prefeitura por todas as Secretarias):  
**Siga:** 001-17COC-PMG  
**E-TCM** (nome do arquivo digitalizado): 001-17COC-PMG  
**Sistema Contábil:** 001-17COC-PMG
- XII) Chamada Pública (exemplo: a Chamada Pública 001/2017):  
**Siga:** 001-17CP-PMG  
**E-TCM** (nome do arquivo digitalizado): 001-17CP-PMG  
**Sistema Contábil:** 001-17CP-PMG
- XIII) RDC – Regime Diferenciado de Contratação (exemplo: RDC 001/2017):  
**Siga:** 001-17RDC-PMG  
**E-TCM** (nome do arquivo digitalizado): 001-17RDC-PMG  
**Sistema Contábil:** 001-17RDC-PMG
- b) Quanto as Contratos:
- I. Contratos (A sigla dos Contratos deverão substituir o ( XX ) pela
  - II.
  - III. Ssigla da modalidade licitatório utilizada. Exemplo: um contrato realizado após Pregão Presencial 001-17PP-PMG):  
**Siga:** 001-17PP-XX-PM  
**E-TCM** (nome do arquivo digitalizado): 001-17PP-XX-PM  
**Sistema Contábil:** 001-17PP-XX-PM
  - IV. Contratos (A sigla dos Contratos deverão substituir o ( XX ) pela sigla da modalidade licitatório utilizada. Exemplo: um contrato realizado após Pregão Presencial 001-2017-PP-FMS):  
**Siga:** 001-17PP-XX-FMS  
**E-TCM** (nome do arquivo digitalizado): 001-17PP-XX-FMS  
**Sistema Contábil:** 001-17PP-XX-FMS
- c) Quanto as Dispensas:
- I. Dispensas para qualquer inciso (Referência Dispensa realizada pela Prefeitura):  
**Siga:** 001-17DP-PMG  
**E-TCM** (nome do arquivo digitalizado): 001-17DP-PMG  
**Sistema Contábil:** 001-17DP-PMG

- II. Dispensa para qualquer inciso (Referência Dispensa realizada pela Saúde):  
**Siga:** 001-17DP-FMS  
**E-TCM** (nome do arquivo digitalizado): 001-17DP-FMS  
**Sistema Contábil:** 001-17DP-FMS
- d) Quanto as Inexigibilidades:
- I. Inexigibilidades para qualquer inciso (Referência Inexigibilidade realizada pela Prefeitura):  
**Siga:** 001-17IN-PMG  
**E-TCM** (nome do arquivo digitalizado): 001-17IN-PMG  
**Sistema Contábil:** 001-17IN-PMG
- II. Inexigibilidades para qualquer inciso (Referência Inexigibilidade realizada pela Saúde):  
**Siga:** 001-17IN-FMS  
**E-TCM** (nome do arquivo digitalizado): 001-17IN-FMS  
**Sistema Contábil:** 001-17IN-FMS
- e) Quanto as Convênios:
- I. Convênios:  
**Siga:** 001-17CON-PMG  
**E-TCM** (nome do arquivo digitalizado): 001-17CON-PMG  
**Sistema Contábil:** 001-17CON-PMG
- f) Quanto aos Processos de Pagamento:
- I. Os processos de Pagamento Orçamentário será implantado somente para o envio ao E-TCM no qual a nomenclatura do arquivo deverá seguir o seguinte exemplo:  
Prefeitura e Demais Secretarias:  
**E-TCM** (nome do arquivo digitalizado): PPO-001-2017-PMG  
Fundo Municipal de Saúde  
**E-TCM** (nome do arquivo digitalizado): PPO-001-2017-FMS  
Fundo Municipal de Assistência Social  
**E-TCM** (nome do arquivo digitalizado): PPO-001-2017-FMAS
- II. Os processos de Pagamento extra-orçamentário será implantado somente para o envio ao E-TCM no qual a nomenclatura do arquivo deverá seguir o seguinte exemplo:  
Prefeitura e Demais Secretarias:  
**E-TCM** (nome do arquivo digitalizado): PPE-001-2017-PMG  
Fundo Municipal de Saúde  
**E-TCM** (nome do arquivo digitalizado): PPE-001-2017-FMS  
Fundo Municipal de Assistência Social  
**E-TCM** (nome do arquivo digitalizado): PPE-001-2017-FMAS
- III. Os processos de Pagamento de Restos a Pagar será implantado somente para o envio ao E-TCM no qual a nomenclatura do arquivo deverá seguir o seguinte exemplo:  
Prefeitura e Demais Secretarias:  
**E-TCM** (nome do arquivo digitalizado): PPRP-001-2017-PMG  
Fundo Municipal de Saúde  
**E-TCM** (nome do arquivo digitalizado): PPRP-001-2017-FMS  
Fundo Municipal de Assistência Social  
**E-TCM** (nome do arquivo digitalizado): PPRP-001-2017-FMAS

**Parágrafo primeiro.** Não será incluído, em nenhuma hipótese, o caractere “barra ( / )” utilizando somente o “hífen ( - )” inclusive dentro do histórico do empenho.

**Parágrafo segundo.** Quando no processo da mesma modalidade possuir dois ou mais contratos com o mesmo numero e precisar incluir uma letra, deverá ser incluída logo após a modalidade com separação de

hífen ( - ) conforme

exemplo:

- a) 001-17PP-PMG;
- b) 001-17PP-APMG;
- c) 001-17PP-B-PMG

**Parágrafo terceiro.** Quando o processo digitalizado ultrapassar o limite permitido pelo E-TCM de 5 MB, deverá ser dividido por partes, incluindo ao final do nome do arquivo part1, part2, conforme exemplo::

- a) 001-17PP-PMG-part1;
- b) 001-17PP-PMG-part2;
- c) 001-17PP-PMG-part3.

**Parágrafo quarto.** Os processos já lançados no SIGA, e Sistema Contábil referente ao exercício de 2017, até a presente data, poderão ser atualizados, após a publicação desta portaria, a pessoa responsável deverá corrigir o lançamento, caso ocorra divergência com a informação desta Portaria.

**Parágrafo quinto.** A presente portaria orienta quanto ao lançamento das numerações nos sistemas de informação contábil do TCM – BA, não altera a numeração dos arquivos dos processos nas capas já utilizadas.

ART. 2º. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 3 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 02 de março de 2017.**

**Jairo Silveira Magalhães**  
Prefeito do Município de Guanambi



**LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO – RELANÇAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2017-TP-PMG**

A CPL da PM de GUANAMBI – BA realizará licitação em 24/03/2017 às 08:00h, em sua sede para: Aquisição de blocos e lajes cerâmicas para manutenção das atividades diversas da Prefeitura Municipal de Guanambi, como pequenas construções e reformas. Edital na sede e no link <http://guanambi.ba.gov.br/licitacoes>. Divulgação dos outros atos no Diário Oficial – site: [www.guanambi.ba.gov.br](http://www.guanambi.ba.gov.br). David Xavier Souza Junior– 06/03/2017– Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO –TOMADA DE PREÇOS Nº 005-2017-TP-PMG**

A CPL da PM de GUANAMBI – BA realizará licitação em 28/03/2017 às 08:00h, em sua sede para: Contratação de empresa especializada em elaboração de Projetos Executivos de Engenharia e Arquitetura, obras e serviços de urbanização, macro e micro drenagem e infraestrutura, para construção do Hospital Municipal de Guanambi em terreno localizado a Rua 18 – Bairro Ipanema. Edital na sede e no link <http://guanambi.ba.gov.br/licitacoes>. Divulgação dos outros atos no Diário Oficial – site: [www.guanambi.ba.gov.br](http://www.guanambi.ba.gov.br). David Xavier Souza Junior– 06/03/2017– Presidente da CPL



## HOMOLOGAÇÃO - ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Guanambi no uso de suas atribuições Homologa e Adjudica o resultado do julgamento do Relançamento Pregão Presencial nº 008-17 PP cujo objeto é a **“Aquisição de brita e pedra de mão, devendo ser proveniente de rocha granítica com alto índice de abrasão, pois parte da mesma será utilizada na recuperação e pavimentação asfáltica, de acordo a necessidade das Secretarias Municipais”**. Da empresa: **PEDREIRA AMORIM LTDA** CNPJ nº 40.530.602/0001-75 do Lote 01, totalizando o valor de **R\$ 453.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e três mil reais)**.

Guanambi - Bahia, 03/03/2017.

**JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES**  
Prefeito do Município de Guanambi-BA.

**CONTRATOS****RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
RELANÇAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-17PP  
CONTRATO Nº 008-17PP**

<b>Resumo do objetivo:</b>	“Aquisição de brita e pedra de mão, devendo ser proveniente de rocha granítica com alto índice de abrasão, pois parte da mesma será utilizada na recuperação e pavimentação asfáltica, <i>de acordo a necessidade das Secretarias Municipais.</i> ”
<b>Modalidade:</b>	<b>Pregão Presencial</b>
<b>Crédito da despesa:</b>	<p><b>Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Infraestrutura</b>  Projeto Atividade: 15.451.004-2037 – Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura  Projeto Atividade: 15.451.004-1008 – Abertura, Construção e Pavimentação de Vias Públicas e Logradouros Públicos  Projeto Atividade: 15.452.004-2032 – Gestão das Ações da Divisão de Pavimentação/Praças/ Parques e Jardins  Elemento: 44.90.51 – Obras e Instalações  Elemento: 33.90.30 – Material de Consumo</p> <p><b>Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria de Educação</b>  Projeto Atividade: 12.361.002-2024 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental  Projeto Atividade: 12.361.002-2078 – Gestão das Ações da Quota do Salário Educação - QSE  Projeto Atividade: 12.361.002-2025 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%  Projeto Atividade: 12.361.002-1004 – Const. e Ampl. De Unidades Educacionais  Projeto Atividade: 12.361.002-1007 – Const. Ampl. e Equip. de Unidades Educacionais – FUNDEB 40%  Elemento: 44.90.51 – Obras e Instalações  Elemento: 33.90.30 – Material de Consumo</p> <p><b>Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social</b>  <b>Unidade Orçamentária: 44 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>  <b>Unidade 45: - Fundo Municipal de Ass. A Criança e ao Adolescente</b>  Projeto/Atividade: 08.244.006-2055 – Gestão das Ações Administrativas da Assistência Social  Projeto/Atividade: 08.122.006-2053 – Gestão das Ações do Fundo de Assistência Social  Projeto Atividade: 08.243.006-2056 – Gestão das Ações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  Projeto/Atividade: 08.244.006-2052 – Gestão das Ações de Proteção Social Especial de Alta Complexidade  Projeto/Atividade: 08.244.006-2054 – Gestão das Ações de Proteção Especial de Média Complexidade  Projeto Atividade: 08.244.006-2057 – Gestão das Ações do IGD/SUAS  Projeto Atividade: 08.244.006-2071 – Gestão das Ações do IGD/BF  Projeto Atividade: 08.244.006-2072 – Gestão das Ações de Proteção Social Básica às Famílias - CRAS  Projeto Atividade: 08.244.006-2074 – Gestão das Ações de Proteção Social Básica  Projeto/Atividade: 08.244.006-2076 – Gestão das Ações de Proteção Social Especial às Famílias – CREAS  Projeto/Atividade: 08.244.006-8893 – Gestão das Ações do Conselho Municipal de Assistência Social  Projeto Atividade: 08.243.006-2051 – Gestão das Ações do Conselho Tutelar  Projeto Atividade: 08.244.006-6035 – Serviço da Rede SUAS/Programas</p>

	<p>Elemento: 3390.39.00.00.01.0000-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</p> <p>Elemento: 3390.39.00.00.01.0028-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</p> <p>Elemento: 3390.39.00.00.01.0029-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</p> <p>Elemento: 3.3.9.0.30.00.00.01.0000-00- Material de Consumo</p> <p>Elemento: 3.3.9.0.30.00.00.01.0029-00- Material de Consumo</p> <p>Elemento: 3.3.9.0.30.00.00.01.0028-00- Material de Consumo</p> <p>Classificação Econômica: 4.4.90..51.00.00.00.00.00.01.00.0000.00.00.00– Obras e Instalações</p> <p>Classificação Econômica: 4.4.90..51.00.00.00.00.00.01.29.0000.00.00.00– Obras e Instalações</p> <p>Classificação Econômica: 4.4.90..51.00.00.00.00.00.01.28.0000.00.00.00– Obras e Instalações</p> <p><b>Órgão: 07:00 – Secretaria Municipal de Saúde</b>  <b>Unidade Orçamentária: 07 .43 – Fundo Municipal de Saúde - FMS</b>  Projeto/Atividade: 10.301.005-2039 – Gestão das Ações de Saúde da Família – PSF  Projeto/Atividade: 10.122.005-2040 – Gestão das Ações Administrativas da Saúde  Projeto/Atividade: 10.305.005-2042 – Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica – ECD  Projeto/Atividade: 10.304.005-2043 – Gestão das Ações de Vigilância Sanitária  Projeto/Atividade: 10.303.005-2044 – Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica e Farmácia Popular  Projeto/Atividade: 10.301.005-2045 – Gestão das Ações da Assistência Odontológica  Projeto/Atividade: 10.122.005-2047 – Gestão das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde  Projeto/Atividade: 10.301.005-2048 – Gestão das Ações de Atenção Básica - PAB  Projeto/Atividade: 10.303.005-2049 – Gestão das Ações de Atenção Psicossocial - CAPS  Projeto/Atividade: 10.302.005-2050 – Gestão das Ações de Media e Alta Complexidade  Projeto/Atividade: 10.302.005-2073 – Gestão das Ações do SAMU  Projeto/Atividade: 10.303.005-2077 – Gestão das Ações do Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA/AIDS  Classificação Econômica: 3390.30.00 – Materiais de Consumo  Classificação Econômica: 44.90.51.00 - Obras e Instalações</p>
<b>Empenho da despesa:</b>	<b>GLOBAL</b>
<b>Valor total do contrato:</b>	<b>R\$ 453.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e três mil reais)</b>
<b>Vigência do contrato:</b>	<b>31 (trinta e um) de Dezembro de 2017</b>
<b>Data do contrato:</b>	<b>03/03/2017</b>
<b>Contratante:</b>	<b>JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES Prefeito Municipal</b>
<b>Contratada:</b>	<b>PEDREIRA AMORIM LTDA</b>

## RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>SERVENTE</b> , local por este indicado Para atender a necessidade <b>do Memorial Dona Dedé</b>
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Projeto/Atividade -13.392.003.2061 Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
<b>Valor a pagar por mês:</b>	Salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>14/02/2017 a 31/12/2017</b>
<b>Contratante:</b>	<b>JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES</b>
<b>Contratada:</b>	<b>Lucas Souza Teixeira Silva</b>

**CONVÊNIOS****CONVÊNIO Nº 02/2017**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA E A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO – ASPAREG, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI (REG) EM SALVADOR, NA FORMA ABAIXO:**

**Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete**, nesta cidade de Guanambi, Estado da Bahia, o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 13.982.640/0001-96, com sede na cidade de Guanambi à Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Jairo Silveira Magalhães**, casado, CPF: nº 343.318.755-04, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO**, entidade sem fins lucrativos de direito privado, criada em 19 de janeiro de 2006, sob o CNPJ Nº. 07.847.181/0001-35, com sede na Rua João Rodrigues de Carvalho, nº 64, Bairro São Francisco, neste Município, doravante denominada simplesmente de **ASPAREG**, neste ato representado pela sua presidente, **Fayla Mylena Silva Diamantino**, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliado na Cidade de Guanambi – BA, na Rua Leocádia, nº 413, Bairro Ipiranga, portadora da Carteira de Identidade nº. 1401072747 SSP-BA e do CPF nº. 058.147.265-98, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto o repasse no valor de 3.000,00 (três mil reais) da **Prefeitura Municipal de Guanambi** para a **Associação dos Pais e Amigos dos Estudantes de Guanambi – ASPAREG**, visando o pagamento do aluguel, luz, alimentação e material de limpeza dos Estudantes de Guanambi em Salvador, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, conforme autorização concedida pela Lei nº 444/2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO**

A despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

**Unidade orçamentária:** 2 – Secretaria de Governo

**Projeto atividade:** 041220082004 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito

**Elemento:** 335043 - Subvenções Sociais

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

I - Os recursos desembolsados para convênios, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados:

a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

b) em fundo de renda fixa lastreado em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

II - Quando constatada aplicação indevida ou irregular dos recursos do convênio ou termo de cooperação durante a sua vigência, será solicitada a devolução. No caso de convênios, os recursos deverão ser corrigidos pelo índice da poupança e depositados na conta do convênio.

III - O auxílio financeiro não poderá ser utilizado com finalidade diversa da atividade citada na Cláusula 1ª, cabendo ao Município, promover a devida fiscalização.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

Como forma de mútua cooperação, na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações dos partícipes:

##### **I - Compete ao Município:**

- a) Repassar as parcelas a Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi, recursos financeiros no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com o objetivo de garantir o aluguel, a manutenção e desenvolvimento de atividades da Residência dos estudantes de Guanambi (REG) em Salvador, após oitiva da Controladoria Municipal;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Instrumento através da Secretaria Município de Governo, examinando a exata aplicação dos recursos, sendo o Secretário o Gestor desse Convênio;

##### **II - Compete a ASPAREG:**

- a) atentar para a manutenção da regularidade fiscal, antes e após a efetivação do instrumento contratual;
- b) responsável pela aplicação dos recursos obrigado ao atendimento dos princípios de economicidade e eficiência, mediante cotação de preços dos bens e serviços adquiridos, demonstrando e justificando, expressamente, a opção utilizada, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;
- c) As prestações de contas **dos repasses** deverão ser enviadas para a Controladoria Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da aplicação de cada parcela recebida ou da totalidade dos recursos, na hipótese de o repasse ter sido feito em parcela única. Resolução TCM/BA nº 1121/2005.
- d) realizar junto a População ações voltadas para área social, promovendo projetos sociais.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

A liberação das 12 (doze) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, será feito direto na conta previamente aberta junto ao Banco Bradesco, AG 3.029, Conta Corrente n.º 0029.409-8, ficando a cargo da ASPAREG todos os encargos relativos a essa conta, sendo que as novas liberações estão condicionadas a emissão de parecer regular da Controladoria Municipal acerca da aplicação do repasse.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO DO CONVÊNIO**

O atraso na prestação de contas ao Município de Guanambi por período igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) dias, acarretará na suspensão dos repasses de recursos a ASPAREG.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDUTAS VEDADAS:**

- I) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III) Alterar o objeto do convênio ou termo de cooperação, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;
- IV) Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento;
- V) Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento;
- VI) Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

- VII) Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- VIII) Realizar despesas com publicidade salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO**

A aplicação do recurso com finalidade diversa do estipulado na Cláusula Primeira acarretará o imediato cancelamento do convênio.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O presente convênio será publicado em extrato, na forma usual de publicidade dos atos oficiais do Município, e os seus efeitos financeiros vigorarão até **31/12/2017**, sendo que o seu início dar-se-á em **01/02/2017**, podendo ser alterado ou prorrogado mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

A Prestação de Contas final dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro deverá ser constituída de:

- I) Ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal;
- II) Cópia do Termo de Repasse e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;
- III) Relatório de cumprimento do objeto;
- IV) Relatório de Execução Físico-Financeira;
- V) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
- VI) Relação de Pagamentos Efetuados;
- VII) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;
- VIII) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- IX) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;
- X) Demonstrativo de Rendimentos;
- XI) Fotografia dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;
- XII) Cópia autenticada das Notas Fiscais emitidas em nome do CONVENIADA ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e nº do Termo de Repasse ;
- XIII) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis;

XIV) Comprovar a realização dos projetos sociais executados durante a vigência desse Termo de Convênio, após certificação de Assistente Social ligada a Secretaria Municipal de Governo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais (Eletrônica) e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da CONVENIADA e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste TERMO e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão CONCEDENTE relativa ao exercício da concessão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da cidade de Guanambi/Bahia.





E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em duas vias, o qual vai assinado pelos representantes legais dos Convenentes e testemunhas abaixo a tudo presentes.

Guanambi- BA, 03 de Fevereiro de 2017.

**JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI

**FAYLA MYLENA SILVA DIAMANTINO**  
PRESIDENTE DA ASPAREG

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1649-4FC9-85B0-2E15> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 1649-4FC9-85B0-2E15**



### **Hash do Documento**

D128576EEAAB341C72BC90D5B286B8C16BFDC1BF4E1978C69108EEF7FA64CFF5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/03/2017 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 06/03/2017 17:48 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital